

58 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO-MEX/GO

Termo de Referência 70/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
70/2026	160095-58 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO-MEX /GO	GABRIEL DUTRA DA SILVA	26/10/2026 16:17 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	55/2026	64105.004430/2026-52

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64105.004430/2026-52)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais para manutenção de ETE(Estação de Tratamento de Esgoto) do 58º Batalhão de Infantaria Motorizado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

Item	CATMAT	Especificação do material	Und	Qtd	Preço referência	Valor Total
01	216954	Areia Tipo: Lavada , Granulometria: Média	M³	6	R\$ 161,7451	R\$ 970,4706
02	602767	Brita Material: Pedra Moída , Tamanho: Brita 0 , Aplicação: Jardim Residencial/Público	M³	6	R\$ 152,3542	R\$ 914,1252
03	372603	Vergalhão Material: Aço , Bitola: 10 MM, Comprimento: 12 M, Tipo: Ca-50	KG	200	R\$ 8,0733	R\$ 1.614,66
04	372656	Vergalhão Armação Concreto Material: Ferro , Tipo: Ca-60 , Comprimento: 12 M, Bitola: 5 MM	KG	100	R\$ 7,0093	R\$ 700,93

05	372602	Vergalhão Material: Aço , Bitola: 8 MM, Comprimento: 12 M, Tipo: Ca-50	KG	100	R\$ 8,6407	R\$ 864,07
06	336260	Tela Material: Aço Carbono , Largura: 2 M, Características Adicionais: Malha Lonsangular, Comprimento: 10X10 CM	M²	680	R\$ 21,962	R\$ 14.934,16
07	225308	Arame Material: Ferro , Tratamento Superficial: Não Aplicável , Proteção Superficial: Não Aplicável , Bitola: 16 , Aplicação: Armação Concreto , Características Adicionais: Recozido	KG	40	R\$ 20,87	R\$ 834,80
08	396619	Tábua Madeira Espécie: Pinus, Mista ou Equivalente (2,5 X 30CM)	M	150	R\$ 28,1679	R\$ 4.225,185
09	478217	Canaleta Concreto Material: Concreto , Comprimento: 29 CM, Largura: 14 CM, Altura: 19 CM, Aplicação: Construção Civil	UN	500	R\$ 14,78	R\$ 7.390,00
10	624183	Impermeabilizante Composição Básica: Borracha Líquida , Função: Impermeabilizante Multiuso (TINTA ASFALTICA IMPERMEABILIZANTE)	L	36	R\$ 12,1375	R\$ 436,95
11	396619	Tábua Madeira Espécie: Pinus , Mista ou Equivalente (2,5 X 15CM)	M	60	R\$ 11,9267	R\$ 715,602
12	471427	Pontalete De Madeira Formato: Barrote , Comprimento: 8 CM, Largura: 15 CM, Espessura: 5,50 CM, Tipo Madeira: Cedrinho (7,5 X 7,5)	M	150	R\$ 15,10	R\$ 2.265,00
13	327366	Prego Com Cabeça Material: Ferro Comum , Tipo Cabeça: Chata , Tipo Corpo: Liso , Acabamento Superficial: Polido , Bitola: 17 X 27	KG	5	R\$ 27,4514	R\$ 137,257
14	627255	Tubo Hidráulico Material: Pvc , Diâmetro: 100 MM, Aplicação: Esgoto	M	120	R\$ 58,506	R\$ 7.020,72
15	239577	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Curva 90° Longa , Tipo Fixação: Esgoto , Aplicação: Instalação Sanitária , Bitola: 100 Mm	UN	32	R\$ 48,9133	R\$ 1.565,2256

16	247951	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Curva 45° , Tipo Fixação: Esgoto , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Bitola: 100 Mm	UN	40	R\$ 73,58	R\$ 2.943,20
17	262838	Tampão Conexão Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo: Esgoto, Diâmetro: 100 MM, Uso: Sanitário	UN	8	R\$ 17,8833	R\$ 143,0664
18	441805	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo: Tê , Tipo Fixação: Ponta E Bolsa , Aplicação: Instalações Esgoto , Bitola: 100 M	UN	8	R\$ 23,1747	R\$ 185,3976
19	389643	Conexão Hidráulica Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Tipo I: Junção Invertida , Aplicação: Instalações Esgoto , Características Adicionais 1: Diâmetro Nominal 100mm / Anel De Vedação	UN	48	R\$ 9,5625	R\$ 459,00
20	459854	Gaxeta Material: Borracha/Epdm , Aplicação: Sistema De Filtração Tangencial , Características Adicionais: Flange 100MM	UN	8	R\$ 40,50	R\$ 324,00
21	286818	Pasta Lubrificante Composição: A Base De Ácidos Graxos , Aspecto Físico: Pastoso , Aplicação: Tubos E Conexões De Pvc	UN	7	R\$ 39,0991	R\$ 273,6937
22	247711	Arame Galvanizado Material: Arame Galvanizado , Tipo: Nº 18	KG	5	R\$ 26,1014	R\$ 130,507
23	631982	Placa Compensado Tipo: Comum , Tipo Miolo: Pinus , Acabamento Externo: Cedro , Comprimento: 2,20 M, Largura: 1,60 M, Espessura: 4 MM, Aplicação: Móveis Em Geral/Divisórias/Revestimentos/Forros/. (chapa /painel de madeira compensada plastificada para forma de concreto, 2.200 x 1.100 mm)	UN	120	R\$ 96,3333	R\$ 11.559,996
24	627815	IMPERMEABILIZANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESINA ACRÍLICA, BI COMPONENTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS, ADITIVOS E RESINA, FUNÇÃO: PROTEÇÃO E REVESTIMENTO SEMIFLEXÍVEL	UN	72	R\$ 58,0705	R\$ 4.181,076
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 64.789,0921

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto ou as unidades de fornecimento descritas no sistema eletrônico e as especificações ou as unidades de fornecimento constantes neste termo, o licitante deverá considerar as deste instrumento, conforme planilha acima.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Por se tratar de dispensa eletrônica, a quantidade mínima a ser cotada é a apresentada na tabela supracitada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e a memória de cálculo de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares (ETP)**, documento que figura como apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da presente contratação está devidamente previsto no **Plano de Contratações Anual 2027 (PCA)**, em atendimento ao planejamento estratégico e às diretrizes administrativas do **58º Batalhão de Infantaria Motorizado (58º BI Mtz)**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução como um todo abrange a aquisição de materiais e insumos, visando o atendimento das necessidades de conservação, manutenção corretiva e preventiva e o perfeito funcionamento operacional da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), em atendimento às demandas das instalações do 58º Batalhão de Infantaria Motorizado (58º BI Mtz).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os materiais e insumos para a manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) apresentam condições específicas para a entrega no 58º Batalhão de Infantaria Motorizado, devendo os produtos serem entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da notificação oficial enviada à empresa vencedora por meio eletrônico.
- 4.2. A empresa ficará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento caso não cumpra o prazo de entrega ou as especificações técnicas dos materiais estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.3. São requisitos para o fornecimento dos materiais que a empresa licitante possua compatibilidade com o ramo de atividade pertinente ao objeto, comprovando capacidade técnica para o fornecimento dos produtos ofertados, de modo a evitar a entrega de itens em desconformidade com as especificações exigidas para o perfeito funcionamento do sistema de esgoto.
- 4.4. Figura como requisito desejável para a Administração que a empresa entregue os produtos com a maior brevidade possível, respeitado o cronograma e os limites estabelecidos no instrumento contratual ou na Nota de Empenho.
- 4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A convocação para entrega do objeto será feita por meio de Nota de Empenho (NE).
- 5.2. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE).
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. A entrega deverá ocorrer em horário de expediente, de segunda-feira à quinta-feira, das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:00, e na sexta-feira, das 08:00 às 12:00, no Depósito de Suprimento / Seção de Almoxarifado indicado do 58º Batalhão de Infantaria Motorizado, localizado na Avenida Duque de Caxias, nº 2348, Setor Militar, CEP 76.240-000, Aragarças - GO.

- 5.4.1. O desrespeito ao horário de entrega desobriga o órgão em autorizar a entrada no interior da Organização Militar, devendo o fornecedor retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos adicionais para a Administração Pública.
- 5.5. O contratado deverá depositar os materiais no local a ser indicado pelo servidor responsável pelo recebimento provisório.
- 5.6. A entrega correrá totalmente às expensas da Contratada, sendo de sua exclusiva responsabilidade providenciar pessoal e os equipamentos necessários para a descarga e a arrumação dos materiais no local indicado pelo recebedor.
- 5.7. No transporte até o local de entrega, os produtos deverão ser acondicionados adequadamente, de modo a garantir a sua integridade física, evitando vazamentos (no caso de produtos químicos e líquidos destinados à ETE), rupturas, amassados ou violação das embalagens, em conformidade com as normas técnicas vigentes e as especificações do fabricante.
- **5.8. Garantia, Validade e Substituição**
 - 5.8.1. O prazo de garantia dos materiais e equipamentos será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou o prazo de garantia/validade oferecido pelo fabricante, prevalecendo o que for maior.
 - 5.8.2. Para os produtos químicos, insumos ou materiais com prazo de validade determinado aplicáveis à operação da ETE, o produto deverá ser entregue com, no mínimo, 1 (um) ano de validade a contar da data de entrega no Batalhão, ou com pelo menos 75% da vida útil total de fábrica remanescente.
 - 5.8.3. A Contratada obriga-se a substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, qualquer item que apresente avaria, defeito de fabricação, prazo de validade em desacordo ou inconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O instrumento decorrente da dispensa deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento ou suspensão da execução, o cronograma correspondente será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail institucional) para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a emissão da Nota de Empenho ou assinatura do instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial com vistas à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução do ajuste, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
 - 6.7.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).
 - 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para tanto (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

- 6.7.3. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.7.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência sob sua responsabilidade, com vistas à eventual prorrogação ou encerramento tempestivo (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato / Instrumento

- 6.10. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.11. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.12. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.13. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.14. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente/setor competente (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.15. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.16. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de finanças/contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, V).

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do instrumento;
 - b) der causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do instrumento;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;

- **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **7.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - **7.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - **7.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - **7.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- **7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- **7.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - **7.4.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
 - **7.4.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- **7.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - **7.5.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - **7.5.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - **7.5.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - **7.5.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - **7.5.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **7.6.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- **7.7.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **7.8.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
 - **7.8.1.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **7.9.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.10.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo ajuste ou de outros instrumentos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- **8.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **8.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- **8.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação qualitativa e quantitativa dos materiais e a consequente aceitação mediante termo detalhado.
- **8.4.** O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências pactuadas.
- **8.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para efeito de liquidação e pagamento.
- **8.6.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente), verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **8.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos bens, nem a responsabilidade técnico-profissional pela perfeita execução do ajuste.
- **8.8.** As atividades de embalagem, transporte, descarregamento e arrumação dos materiais no local indicado correrão por conta exclusiva do Contratado e constituem condição indispensável para o recebimento do objeto.

Liquidação

- **8.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- **8.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - **8.10.1.** o prazo de validade (quando aplicável);
 - **8.10.2.** a data de emissão;
 - **8.10.3.** os dados da Nota de Empenho e do órgão contratante;
 - **8.10.4.** o período respectivo de fornecimento;
 - **8.10.5.** o valor a pagar; e
 - **8.10.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **8.11.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus ao Contratante.
- **8.12.** A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **8.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - **8.13.1.** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - **8.13.2.** identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- **8.14.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- **8.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **8.16.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual/cancelamento do empenho nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- **8.17.** Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

- **8.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de Pagamento

- **8.19.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- **8.20.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para essa finalidade.
- **8.21.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **8.22.** Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **8.23.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

- **8.24.** As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
 - **8.24.1.** A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao instrumento correspondente.
 - **8.24.2.** Sem prejuízo do regular atendimento de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.
 - **8.24.3.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto, restando incólumes todas as defesas, exceções ao pagamento e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
 - **8.24.4.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- **8.25.** O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **Dispensa de Licitação**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.
- 9.2. O fornecimento do objeto será **integral** (ou parcelado, conforme a conveniência da demanda e a emissão da respectiva Nota de Empenho).
- 9.3. O critério de aceitabilidade dos preços unitários e global será a compatibilidade com os valores estimados pela Administração na pesquisa de mercado constante nos autos do processo, observando-se os preços máximos admitidos.
- 9.4. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os seguintes requisitos:
- 9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional (quando aplicável).
- 9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação fi cará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial de empresas e negócios do Governo Federal.
- 9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento.
- 9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo respectivo no órgão de registro competente onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU).
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) ou positiva com efeito de negativa.
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

- 9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
- 9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices acima, será exigido para fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.
- 9.26. Os indicadores fixados deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.
- 9.27. Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, traduzidos por tradutor juramentado e apostilados na forma da legislação.
- 9.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo matriz e filial nos casos legalmente permitidos.
- 9.31. Se o fornecedor foi a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e documentos emitidos obrigatoriamente em nome da matriz.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 64.789,09 (sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante no Apêndice/Anexo deste Termo de Referência.
- 10.2. A estimativa de custo levou em consideração a pesquisa de mercado realizada nos autos do processo e a compatibilidade com os preços praticados pelo setor pertinente ao objeto, nos termos da legislação vigente.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do 58º Batalhão de Infantaria Motorizado (58º BI Mtz), devendo a emissão da Nota de Empenho estar condicionada à verificação da disponibilidade orçamentária respectiva.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Aragarças, de de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

1. Formalização da Contratação

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (**Nota de Empenho**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração do 58º BI Mtz.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que:

- **1.3.1.** o referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- **1.3.2.** o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e no Edital, conforme Termo de Ciência e Concordância.

2. Vigência

2.1. O prazo de vigência da contratação encerra-se com a adimplência total das obrigações de ambas as partes relativas à entrega imediata dos materiais de expediente e limpeza, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Obrigações do Contratante

3.1. São obrigações do Contratante (58º BI Mtz):

- **3.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- **3.1.2.** Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **3.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou divergências verificadas nos materiais entregues, fixando prazo para a substituição às suas expensas;
- **3.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **3.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- **3.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e neste instrumento;
- **3.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União (AGU) para adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento de obrigações;
- **3.1.8.** Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual no prazo de até 5 **(cinco) dias úteis**, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- **3.1.9.** Responder a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 **(dez) dias úteis**.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros por ato de seus empregados ou prepostos.

4. Obrigações do Contratado

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda:

- **4.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos (materiais de expediente e limpeza), em estrita conformidade com o Código de Defesa do Consumidor;
- **4.1.2.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;
- **4.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor e prestar todo esclarecimento solicitado;
- **4.1.4.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os itens em que se verificarem avarias, prazos de validade inadequados, defeitos ou divergências com as especificações;

- **4.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, autorizando o Contratante a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos prejuízos;
- **4.1.6.** Apresentar, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento (quando a regularidade não puder ser verificada online), as certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, FGTS, Trabalhista e Seguridade Social);
- **4.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais previstas em legislação específica;
- **4.1.8.** Manter, durante toda a vigência da contratação, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **4.1.9.** Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social, bem como as demais reservas legais;
- **4.1.10.** Guardar sigilo sobre informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- **4.1.11.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5. Da Extinção Contratual

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes (entrega integral e pagamento).

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado por culpa do Contratado, este ficará constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas e à possibilidade de cancelamento da Nota / Nota de Empenho pela Administração.

6. Dos Casos Omissos

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante (58º BI Mtz), segundo a Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente pelo Código de Defesa do Consumidor e pelas normas gerais de direito público.

7. Alterações

7.1. Eventuais alterações reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sendo o Contratado obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% do valor inicial atualizado.

8. Foro

8.1. Fica definido o **Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal** com jurisdição sobre o município de Aragarças - GO (ou subseção judiciária competente na região) para dirimir os litígios decorrentes desta contratação que não puderem ser resolvidos por conciliação.

14. ANEXO II

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANILO DOS SANTOS ALVARENGA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 26/10/2026 às 16:17:39.